

A PRÁTICA DO KITESURF NO LITORAL PIAUIENSE E SUAS IMPLICAÇÕES SOBRE ESTE PATRIMÔNIO NATURAL

Recebido em: 28/03/2024

Aprovado em: 30/04/2024

Licença: 

*André da Silva Dutra*¹

Instituto Federal do Maranhão (IFMA)
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
São Luís – MA – Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-4435-0021>

*Maria Cristina Rosa*²

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Belo Horizonte – MG – Brasil
<https://orcid.org/0000-0003-0534-9407>

RESUMO: Considerado patrimônio natural, o litoral piauiense é referência nacional e internacional para o Kitesurf, esporte na natureza pouco estudado, embora conste em pesquisas sobre desenvolvimento turístico na região. Este artigo analisa implicações da prática do Kitesurf nesse litoral e identifica ações que podem contribuir para sua conservação. Realizou-se pesquisa qualitativa, exploratória, mediante pesquisa bibliográfica e documental. Em certas praias há conflitos entre kitesurista, pescador e/ou banhista; além da prática oferecer riscos para animais silvestres. Todavia, há kitesurista que recolhe lixo no mar e promove discussões sobre efeitos do esporte na região. Abordar a educação ambiental em clínicas de certificação de kitesuristas e regulamentar o Kitesurf pode colaborar com a resolução de conflitos e perspectivar um turismo mais sustentável, almejando conservar esse patrimônio e suas potencialidades.

PALAVRAS-CHAVE: Esportes aquáticos. Turismo. Educação em saúde ambiental.

THE PRACTICE OF KITESURFING ON THE COAST OF PIAUÍ AND ITS IMPLICATIONS ON THIS NATURAL HERITAGE

ABSTRACT: The coast of Piauí, considered a natural heritage, is a national and international reference for kitesurfing, sport in nature little studied, although it is part of research on the regional tourism development. This article analyzes the implications of the practice of kitesurfing on this coast and identifies actions that can contribute to its conservation. Qualitative, exploratory research was carried out through bibliographical and documentary research. On certain beaches there are conflicts between kitesurfers, fishermen and/ or bathers; in addition, its practice offers risks to wild animals.

¹ Mestrado em Turismo e Hotelaria – UNIVALI – SC. Rede Integrada dos Professores de Educação Física do IFMA Rede PROEF e Caparaó- Grupo de Pesquisa sobre Natureza (UFMG).

² Doutorado em Educação – UNICAMP. Caparaó- Grupo de Pesquisa sobre Natureza e Grupo de

² Doutorado em Educação – UNICAMP. Caparaó- Grupo de Pesquisa sobre Natureza e Grupo de pesquisa História do Lazer (HISLA).

However, there are kitesurfers who collect garbage at sea and promote discussions about the effects of the sport in the region. Addressing environmental education of kitesurfers in certification clinics and regulating kitesurfing can collaborate with conflict resolution and envisage a more sustainable tourism, aiming to conserve this heritage and its potential.

KEYWORDS: Water sports. Tourism. Environmental health education.

Introdução

O esporte é, junto com o turismo, segundo Dias (2007), uma das principais formas de lazer na natureza. Praticado em ambiente natural, o esporte na natureza, afirma, não se restringe à técnica corporal, mas é motivado historicamente pela aventura e pelo risco.

O *kitesurf* é um esporte na natureza recente, originado de invenções com pipas de estrutura inflável pelos irmãos franceses, Bruno e Dominique Leganoix que, ao longo das décadas de 1980 e 1990, aperfeiçoaram e registraram suas invenções por meio de patentes, colaborando significativamente para que o *kitesurf* chegasse à forma como é praticado na atualidade (ALCANTELADO, 2009).

O *kitesurista* utiliza uma prancha fixada aos pés e uma pipa de tração com estrutura inflável, possibilitando deslizar sobre a superfície da água e, ao mesmo tempo, alçar voos executados sobre superfícies aquáticas do mar, rio, lago ou represa, com ventos fracos ou fortes (ABETA, 2022).

Como outras práticas esportivas modernas de caráter náutico e aquático, como o *windsurf* e *stand up paddle (SUP)*, emerge assentado em um novo padrão estético de um corpo atlético e sob o domínio de inovações tecnológicas nutridas pelo ideal da interação do praticante com a natureza (PEREIRA; DANTAS, 2019). Sua principal característica diz respeito à relação com a direção e a intensidade do vento (BERNEIRA *et al.*, 2011; MACHADO; COERTJENS, 2011).

De acordo com Bitencourt e Navarro (2006), o *kitesurf* passou a ser praticado no Brasil por volta de 1996, mais precisamente em Búzios/RJ. Após dois anos, esse esporte passou a ser desenvolvido em Guarapiranga/SP. A partir dos anos 2000, com a realização de uma das etapas do Circuito Mundial de *Kitesurf*, na Barra da Tijuca/RJ, passou a ser popular em diferentes estados do país (BITENCOURT; NAVARRO, 2006; ALCANTELADO, 2009).

No litoral piauiense, *locus* deste estudo, especificamente na praia de Barra Grande, passou a ser praticado a partir dos anos 2000, tendo como um dos principais incentivadores Ariosto Ibiapina – empresário e médico teresinense, àquela época aprendiz desse esporte –, que construiu no local a Pousada Barra Grande *Kite Camp* (BGK) para oferecer suporte e estrutura a *kitesurfistas* que passaram a escolher essa localidade para a prática desse esporte (MACÊDO, 2011).

A partir desse investimento, considera-se que a prática do *Kitesurf* se estendeu para outras praias do litoral piauiense, produzindo nesses espaços litorâneos, inclusive, uma lógica de valorização imobiliária (PEREIRA; DANTAS, 2019), em virtude não só do fato de essa atividade ser esportiva e de lazer, mas também do fluxo turístico de *kitesurfistas*, advindos de aglomerações urbanas de outras regiões do Brasil e de outros países, ligados ao Turismo de Esportes e ao Turismo de Aventura.

Vale ressaltar que nas praias do litoral piauiense, o Turismo de Aventura, que “compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo” (BRASIL, 2010, p. 14), ocorre com maior regularidade do que o Turismo de Esportes, que “compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades esportivas” (BRASIL, 2006, p. 23).

No Turismo de Aventura, a prática do *kitesurf* acontece livremente nas praias, nas escolas de ensino do esporte instaladas na região e/ou em projetos sociais promovidos por Organizações Não Governamentais (ONGs); já no Turismo de Esportes, ocorre pontualmente durante alguns dias do ano e em praias específicas, escolhidas por entidades responsáveis pela organização de competições de *kitesurf* ou *downwind*.

O turismo, impulsionado principalmente pela prática do *kitesurf* como uma de suas atividades econômicas (ARAÚJO; ROS, 2014), tem provocado o trânsito de mais pessoas no litoral piauiense, especialmente nos meses em que os ventos alísios são mais fortes, suscitando o acontecimento de novas práticas e outras formas de apropriação dos espaços por sujeitos que, nas últimas décadas, têm modificado a paisagem, bem como as atitudes do ser humano diante da natureza (LEFF, 2009, 2010, 2011).

Nessa ambiência, questiona-se: quais têm sido as atitudes dos *kitesurfistas* com moradores locais e com o espaço litorâneo piauiense? Como eles têm lidado com esse patrimônio natural? Este trabalho tem por objetivo compreender as implicações da prática do *kitesurf* no litoral piauiense, considerado patrimônio natural, e identificar ações que podem contribuir para sua conservação.

Metodologia

Este trabalho, de natureza qualitativa, adotou como estratégias, para fins exploratórios e descritivos, a revisão bibliográfica (MENDES *et al.*, 2008) e a pesquisa documental (CRESWELL, 2010). A revisão foi realizada de forma *on-line* no banco de dados do Portal de Periódicos da Capes (<https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/?>) e no Catálogo de Teses e Dissertações (Capes) (<http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>) para artigos científicos da

literatura nacional e internacional sobre os temas: *kitesurf*, turismo, lazer, esporte na natureza, patrimônio natural, educação ambiental e turismo no litoral do Piauí.

A pesquisa documental ocorreu em duas etapas. Inicialmente, realizou-se um levantamento de dados sobre os desdobramentos do *kitesurf* no litoral piauiense em *websites* piauienses, como *sites* de notícias, *blogs*, escolas de *kitesurf* e Organizações não Governamentais (ONGs). Nesse ensejo, pesquisaram-se as seguintes páginas: Portais de notícias da Tv Cidade Verde (<https://cidadeverde.com/buscar/noticias/kitesurf>); G1 da TV Clube (<https://redeglobo.globo.com/busca/?q=kitesurf>); Jornal de Parnaíba (<https://www.jornaldaparnaiba.com/search?q=kitesurf>); *Blog Barra Grande News* (<https://barragrandenews.com.br/?s=kitesurf>); Páginas da Escola *Kite Escola Paraíso* no *Instagram* (https://www.instagram.com/kiteescolaparaiso/?hl=pt&__coig_restricted=1) e no *Facebook* (<https://www.facebook.com/kiteescolaparaiso>); Portal da *BGKite School* (<https://www.bgk.com.br/en/bgkite-school>); e ONG Projeto Vivo (<https://projetovivokitesurf.wordpress.com>). Adicionalmente, analisou-se a página de *Facebook* da Federação Piauiense de *kitesurf* (APK) (<https://www.facebook.com/APKitesurf>).

Como estratégia de busca *on-line* para esta pesquisa, lançou-se mão do descritor *kitesurf* e da combinação de diferentes descritores, a saber: *Kitesurf* e turismo; *Kitesurf* e natureza; *kitesurf* e lazer; *kitesurf* e conservação ambiental.

Posteriormente, examinaram-se arquivos e acervos *on-line* de sites oficiais das prefeituras dos municípios costeiros piauienses em busca de leis, ofícios, cartas, relatórios, planos de manejo e planos estratégicos sobre a prática do *kitesurf*, o turismo, a preservação e conservação da natureza. São eles: Ilha Grande (<https://ilhagrande.pi.gov.br/>), Parnaíba (<https://parnaiba.pi.gov.br/phb/?s=kitesurf>),

Luís Correia (<https://www.luiscorreia.pi.gov.br/>) e Cajueiro da Praia (<https://cajueirodapraia.pi.gov.br/>). Em ambas as estratégias metodológicas excluíram-se os trabalhos que não reportassem ao *kitesurf* no litoral piauiense.

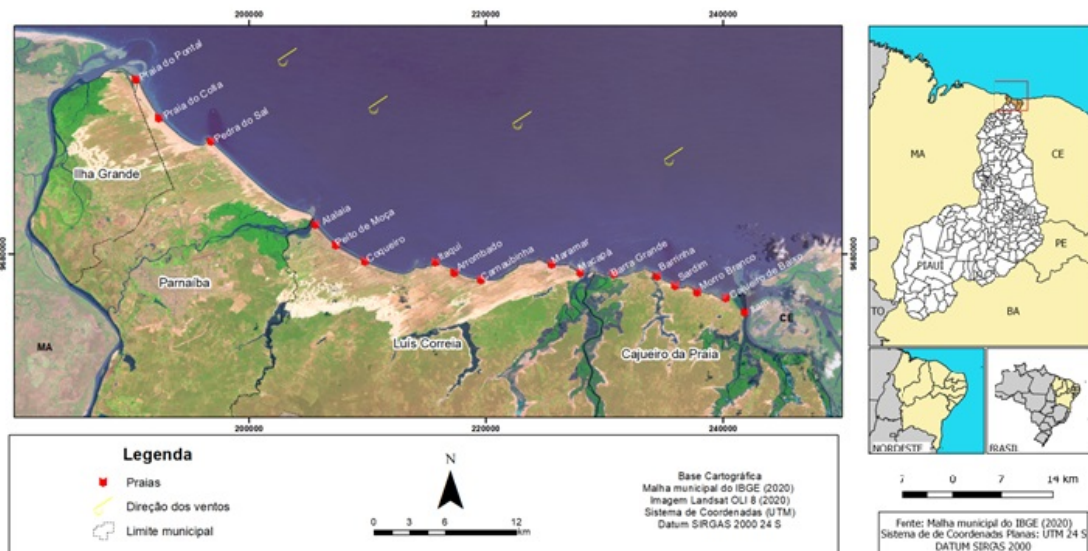
Os dados coletados foram categorizados e analisados conforme os procedimentos de ordenação, classificação e análise propriamente dita (MINAYO, 2014). Como categoria geral, estabeleceu-se as implicações do *kitesurf*, a partir da qual se designaram duas subcategorias: negativas, para discutir conflitos com pescadores, banhistas e meio ambiente; e positivas, para tratar de ações conservacionistas e da possibilidade de contextualizar a temática *educação ambiental* durante o ensino do *kitesurf*. Todos os dados referentes a essas duas subcategorias foram articulados inicialmente aos da categoria geral e, posteriormente, à literatura nacional e internacional pertinente.

Sobre o litoral Piauiense e o *Kitesurf*

Com 66 km de extensão, o litoral piauiense é constituído por quatro municípios: Ilha Grande, localizado a oeste, na divisa com o estado do Maranhão; Parnaíba e Luís Correia, na porção central; e Cajueiro da Praia, ao leste, na divisa com o estado do Ceará. Esse território possui extensas planícies flúvio-marinhas intercortadas por uma rede de rios que desemboca no Oceano Atlântico, formando estuários que são, nesse caso, ambientes de transição entre rios e o mar (Figura 1).

Os estuários formados pelos rios Parnaíba, Timonha e Ubatuba funcionam como berçário e abrigo para diversas espécies ameaçadas de extinção, a exemplo das aves maçarico-de-papo-vermelho, maçarico-rasteirinho, maçarico-de-costas-brancas e maria-do-nordeste; os mamíferos peixe-boi-marinho, guariba-de-mãos-ruivas e boto-cinza; e as tartarugas cabeçuda, de pente, oliva, verde e de couro (ICMBIO, 2022).

Figura 1: Litoral do estado do Piauí (Brasil)



Fonte: elaborada pelos autores (2023)

Na divisa do estado do Piauí com o Maranhão, o rio Parnaíba ramifica-se formando cinco saídas: Igaracú, Canárias, Caju, Melancieira e Tutóia, constituindo um arquipélago de 70 ilhas, com uma área de, aproximadamente, 2,7 mil quilômetros quadrados, composta por igarapés, manguezais, dunas e lagoas (ICMBIO, 2022).

Na divisa com o estado do Ceará, os rios Timonha e Ubatuba confluem criando uma bacia estuarina, integrando um complexo sistema de canais e ilhas fluviais até chegar à planície flúvio-marinha. Há uma única ligação desse sistema com o mar, localizada entre as praias de Cajueiro, no Piauí, e Pontal das Almas, no Ceará (DIAS, 2005).

Todo o litoral piauiense faz parte da Área de Proteção Ambiental (APA) Delta do Parnaíba, uma categoria de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável, criada pelo Decreto Federal s/nº, de 28 de agosto de 1996 (BRASIL, 1996), sendo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) o órgão responsável nessa APA por executar ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar a área. Além disso, pode fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação,

conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção da unidade (ICMBIO, 2020).

Um dos principais argumentos para mobilização e criação dessa APA foi a considerável população de peixes-boi marinhos que existe no litoral piauiense. Vale destacar que, desde 1994, trabalhos do Projeto Peixe-Boi Marinho – cuja unidade funciona por meio de parceria entre a Fundação Mamíferos Aquáticos e a Petrobrás, com aporte financeiro deste último (MACÊDO, 2011; DUTRA, 2015) – são realizados na praia de Cajueiro, no município de Cajueiro da Praia, a partir de ações ambientais realizadas por especialistas e moradores locais, em escolas e comunidades da região, bem como por turistas (MACÊDO, 2011).

A referida praia localiza-se no primeiro município brasileiro a receber o título de Patrimônio Natural do peixe-boi marinho (NETO, 2006), daí porque a Lei Municipal nº 51, de 12 de março de 2003, tornou a prefeitura local responsável por proteger esse mamífero em seu habitat natural, ou seja, nos estuários, nos rios e no mar, e deu a esse órgão o direito de explorar esse título para incrementar a atividade turística no local, bem como articular parcerias com entidades para preservar essa espécie (NETO, 2006).

Habitado por uma população culturalmente diversa que cultivava atividades tradicionais – como a pesca artesanal, passada de pais para filhos, possibilitando estabelecer o ritmo da vida cotidiana em permanente vínculo com a natureza; o extrativismo vegetal (coleta de frutos e sementes); e a agricultura familiar sem uso de agrotóxicos e a criação de animais, associada à subsistência e segurança alimentar das famílias que ali residem (ICMBIO, 2020) —, o litoral piauiense é compreendido, neste trabalho, como patrimônio natural que “antes de tudo, faz parte da vida humana e não que a ela se opõe” (SCIFONI, 2006, p. 27), ou seja, parte-se de uma noção de

patrimônio “ligada às práticas sociais e à memória coletiva, portanto, envolvendo um amplo uso e apropriação social” (SCIFONI, 2006, p. 27).

Na acepção da susodita autora, patrimônio natural

não representa apenas os testemunhos de uma vegetação nativa, intocada, ou ecossistemas pouco transformados pela sociedade, mas faz parte da memória social na medida em que incorpora, sobretudo, paisagens pela qual a vida humana se produz e reproduz (SCIFONI, 2006, p. 16).

Tais paisagens (BESSE, 2014) são compostas por áreas de mangue, dunas e áreas de tensão ecológica, constituídas por Caatinga ao leste, Cerrado a sudoeste e sistemas marinhos ao norte (CASTRO, 2007); pela população local e por turistas, devido ao consolidado Turismo de Sol e Praia que ocorre na região (ARAÚJO; ROS, 2014), o qual é respaldado por atividades turísticas relacionadas à recreação, ao entretenimento e/ou ao descanso em praias, em função da presença conjunta de água, sol e calor (SNPT, 2006), como também pela temperatura, que é amena ou quente durante o ano todo, favorecendo um banho de mar morno e agradável (FERREIRA, 2012).

Nessa ambiência, em que há possibilidade para diferentes práticas recreativas, como passeio de barco e canoa, mergulho livre e autônomo, canoagem/remo, surf, windsurf, passeio de carroça, caminhada (ARAÚJO; ROS, 2014), sobressai-se a prática de kitesurf, com desdobramentos resultantes de sua plena articulação com as atratividades naturais existentes, principalmente pelo aproveitamento dos fortes ventos alísios que ocorrem notadamente durante o segundo semestre do ano – período que abrange parte do verão brasileiro (CARVALHO, 2010; FERREIRA, 2012).

Como esporte contemporâneo na natureza, as investigações em torno de sua prática vêm aumentando nos últimos anos, apesar de ainda serem reduzidas. Publicações nacionais e internacionais têm apresentado interesse, basicamente, em análises atinentes às lesões e aos aspectos fisiológicos relativos à prática desse esporte.

Todavia, há pesquisas que apresentam outras perspectivas, como o trabalho de Alcantelado (2009), que discute o papel dos usuários líderes de kitesurf no desenvolvimento do esporte no mundo; e o de Pereira e Dantas (2019), que apreende a valorização sociocultural dos espaços litorâneos nos trópicos, onde a lógica de reconhecimento desses espaços litorâneos parte de práticas marítimas modernas convencionais – como banhos de mar e banhos de sol, respectivamente – até convergir, na contemporaneidade, com práticas de caráter esportivo, aquáticas e náuticas, com ênfase maior ao kitesurf.

Sem embargo, estudos sobre o kitesurf no litoral piauiense, referência nacional e internacional para a sua prática, ainda são exíguos, a despeito de ser um tema tratado particularmente em pesquisas sobre o desenvolvimento turístico nessas localidades, como nos trabalhos de Carvalho (2010); Macêdo (2011); Ferreira (2012); Araújo e Ros (2014); Dutra (2015); Silva (2013); Braga; Guzzi (2021), dentre outros. Menos habituais ainda são os estudos que refletem sobre a prática desse esporte e seus impactos na natureza.

Tais trabalhos, embora restritos, têm o kitesurf praticado no litoral do Piauí como foco/destaque e ajudam – aliados aos achados da pesquisa documental aqui envidada – a mapear situações que aludem às ações de kitesurfistas nesse espaço litorâneo, com consequentes implicações sobre o esporte, sendo possível identificar consequências tanto negativas quanto positivas para o litoral piauiense, nomeadamente quanto aos desdobramentos ligados ao Turismo de Aventura.

Dos Conflitos com a Prática de Kitesurf no Litoral Piauiense

Nos encadeamentos negativos, observaram-se conflitos em algumas praias entre pescadores locais e banhistas, assim como riscos ao meio ambiente, especialmente para certas espécies de animais silvestres que existem na região.

Conforme referem Silva e Santos (2017), na praia Pedra do Sal, no município de Parnaíba, pescadores locais afirmam que o kitesurf afasta da orla da praia os peixes que servem como fonte de renda, impossibilitando a pesca. Contudo, segundo eles, a prática do kitesurf não é frequente, e o que gera maior preocupação é a instalação de um complexo residencial e hoteleiro, o Pure Resorts - Hotels & Residences, que mantém em seu projeto de execução uma estação de ensino e prática de kitesurf para seus hóspedes e visitantes.

Como mostram, a partir desse empreendimento e de outros que possam surgir na localidade, e que têm presentes ações que estimulam a prática do kitesurf, pescadores temem que a pesca artesanal seja dificultada ou extinta, não lhes restando alternativa a não ser migrar para outros lugares. Ademais, promessas de emprego em curto prazo – feitas pela empresa responsável por construir o resort – dividem a comunidade. Tendo isso em vista, e considerando os danos que esse empreendimento pode causar na localidade, pescadores, artesãos, extrativistas e demais moradores nativos da comunidade combatem a política do “dividir para conquistar” (SILVA; SANTOS, 2017).

Similarmente, verificaram-se conflitos na Praia de Barra Grande, município de Cajueiro da Praia, entre pescadores locais e kitesurfistas, devido “à escassez dos peixes ribeirinhos que foram afastados para o fundo do mar em função da prática do kitesurf, provocando alterações no ecossistema local e nos hábitos tradicionais de pesca” (MACÊDO, 2011, p. 60).

Ao falar sobre a ação de moradores dessa comunidade com kitesurfistas, um depoimento evidenciado no trabalho de Ferreira (2012) reafirma essa situação:

certo dia, um grupo de pescadores, cansados de voltar para casa “de mãos vazias” por causa de kitesurfistas que, com a maré cheia, migram para o estuário do rio Camurupim e ali passam a tarde inteira velejando, “afastando os peixes” com a agitação e o barulho que as pranchas provocam na água, “botaram os gringos pra correr”, com facões e remos, ameaçando danificar os equipamentos dos kitesurfistas. Também destruíram os obstáculos feitos com troncos de árvores, construídos pelos kitesurfistas no intuito de intensificar a experiência de aventura (FERREIRA, 2012, p. 140).

Depreende-se por esse relato, que os usos do mar pelos diferentes sujeitos têm provocado ações distintas. No ano de 2010, por exemplo, a Associação dos Moradores de Barra Grande provocou uma discussão na localidade e decidiu contatar a Capitania dos Portos para tentar estabelecer um limite de uso do mar pelos kitesurfistas, mas não obteve sucesso em sua demanda, já que a problemática só se agravou (MACÊDO, 2011).

A chegada desses sujeitos foi e é estimulada pelo Turismo de Aventura, a pretexto da divulgação desse litoral como ideal para a prática de kitesurf por algumas pessoas que residem na região; pelas iniciativas municipais de Ilha Grande, Parnaíba, Luís Correia e Cajueiro da Praia, bem como do poder público estadual piauiense, apostando na divulgação desse litoral, por meio de publicações em sites de pousadas, folders e panfletos da Secretaria de Turismo, além de promover eventos e incentivar publicações locais, nacionais e internacionais, entre outras ações (MACÊDO, 2011).

O kitesurf, como atrativo e produto turístico no/do litoral piauiense, passou a movimentar recursos e atrair investidores que, por meio da Vilegiatura Marítima e construção de segundas residências, adquiriram e adquirem terras no local para fixação de moradia e abertura de estabelecimentos comerciais.

Tal circunstância corrobora os apontamentos de Pereira e Dantas, para quem os esportes de natureza praticados a beira mar reconfiguram, sobretudo em virtude dos fluxos de esportistas amadores, tanto municipalidades reconhecidamente bem estruturadas turisticamente, como alcançam novas destinações em estados e municipalidades em estruturação. Desta forma, a disseminação de práticas marítimas como o kitesurf tem duplo efeito

espacial: I) incrementa o hall de atividades e atrativos nas costas (polos) consolidados e receptivos a outras práticas marítimas modernas, como Salvador (Costa dos Coqueiros) e Fortaleza (Costa Sol Poente); e II) Insere vilarejos e novos balneários (Cajueiro da Praia no Piauí e Barreirinhas no Maranhão, por exemplo) a lógica de valorização dos espaços litorâneos, adicionando-os à rede de lugares urbanizados em virtude de práticas de lazer e dos fluxos de cidadãos originários de aglomerações urbanas de outras regiões e nacionalidades (PEREIRA; DANTAS, 2019, p. 19, grifo nosso).

No caso de Barra Grande, a ideia de valorização de seu espaço litorâneo ocorreu porque a comunidade “adotou uma dinâmica diferente das outras localidades do litoral piauiense e apostou nos segmentos de Turismo Esportivo, de Aventura e, mais recentemente, Gastronômico, para atrair um perfil de turistas mais elitizado” (BRAGA; GUZZI, 2021, p. 11).

Com isso, o turismo local tem crescido e atraído praticantes de esportes de aventura, especialmente o kitesurf. Por conseguinte, essa localidade tem atraído investidores; motivado a chegada de novos moradores e construção de outras moradias; impulsionado a abertura de novos estabelecimentos comerciais (DUTRA, 2015), particularmente ligados ao turismo, vinculados à prática de kitesurf; a exploração da prática de kitesurf e atividades a ele relacionadas – como os eventos esportivos –, impactando tanto o hall de atividades quanto a valorização desse espaço litorâneo, trazendo para a região, igualmente, tensões.

Logo, Barra Grande tornou-se o principal destino turístico da costa piauiense (CUNHA, 2016). Apesar de o Turismo de Aventura não ser o único segmento explorado pela comunidade, nem o que movimenta o número de turistas, “é o que tem maior força simbólica na publicidade, nos discursos institucionais, seja de ONGs ou do Estado, pelos turistas brasileiros e mesmo pelos moradores locais dentro do próprio povoado” (FERREIRA, 2012, p. 11).

Adicionalmente, Ferreira (2012) assente que, aparentemente, um grupo específico de pessoas, entre antigos proprietários de segunda residência de Barra

Grande, amigos e conhecidos, foram os responsáveis pela divulgação de comunidade como destino ideal para a prática de kitesurf, por meio de “boca-a-boca”.

Não obstante, as implicações negativas da prática do kitesurf no litoral piauiense não se restringem a conflitos entre pescadores e kitesurfistas nas praias de Pedra do Sal e Barra Grande. Consoante Equipe 180 (2019), em uma matéria publicada no portal 180graus.com, o kitesurf virou alvo de reclamações em Barra Grande devido a conflitos entre kitesurfistas e banhistas na praia de Barrinha, localizada no município de Cajueiro da Praia.

A Equipe 180 publicou várias reclamações feitas por um casal de médicos, residentes no povoado há mais de 30 anos, sobre os riscos do esporte, precipuamente para crianças e idosos. Entre as reclamações, estava descrito que:

Eu e minha esposa fomos surpreendidos por uma prancha de kitesurf a 1 metro de nossas costas, em alta velocidade, fato recorrente. Após reclamarmos com o praticante do esporte, fomos literalmente atacados por este, que fez a volta e retornou pronunciando palavrões, velejando com a prancha em nossa direção, a cerca de 2 metros e gritando para procurarmos outra área para banho, estando nós a cerca de 5 metros da margem da praia, profundidade aproximada de 60 cm (EQUIPE 180, 2019, p.1).

Certamente não existe um documento oficial que regulamente a prática de kitesurf no litoral piauiense, os kitesurfistas velejam livremente pelas praias, facultando que esse esporte transcorra de forma desorganizada, gerando conflitos com moradores locais, pescadores, banhistas, entre outras pessoas que fazem outros usos desses territórios.

Recorrendo às ideias de Berkes (2005), ao falar sobre os sistemas sociais, ecológicos e direitos de apropriação de recursos naturais, compreende-se que as praias piauienses são recursos comuns e de livre acesso que podem apresentar duas características substanciais no futuro: a primeira seria a exclusão das pessoas das praias,

impedindo o acesso a esses locais; a segunda seria a criação de formas de controle de acesso para que as pessoas possam usufruir parcialmente daquilo que pertence a todos.

Essas duas situações não estão ocorrendo no litoral piauiense atualidade ocorram, como acontece na atualidade, mas provavelmente, em longo prazo. Porém, a livre prática de kitesurf no litoral piauiense, da maneira como vem ocorrendo, poderá constituir-se como uma prática com características destrutivas ao patrimônio natural, excluindo tanto pessoas das comunidades tradicionais quanto de outras localidades.

Desse jeito, por ser um esporte na natureza inserido recentemente nesse contexto, o kitesurf tem seu caráter degradante pouco visível, mas pode ser vislumbrado no futuro, em face de um Turismo de Aventura insensível ao patrimônio natural, como, por exemplo, pelo acúmulo de lixo e de equipamentos de velejo esquecidos pelos esportistas nas areias das praias; e pelo atropelamento de banhistas e animais silvestres – fatos que ocorrem com certa regularidade na localidade.

Além disto, a prática de kitesurf oferece riscos para certas espécies de animais silvestres que se concentram na região. Nas praias Pedra do Sal e Barra Grande, por exemplo, foram flagradas desovas da tartaruga-de-couro, uma das espécies mais ameaçadas de extinção do País, e registradas desovas da tartaruga-de-pente, outra espécie ameaçada de extinção³ (DUTRA, 2015).

O período de desova dessas tartarugas marinhas na região da APA Delta do Parnaíba ocorre entre os meses de janeiro a julho, com períodos esporádicos nos meses de dezembro e agosto (DE SANTANA *et al.*, 2016). Coincidentemente, no segundo semestre do ano, há maior incidência dos ventos alísios no litoral piauiense, conforme

³ O Instituto Tartarugas do Delta, por meio do Projeto Biodiversidade Marinha do Delta – Biomade iniciou suas atividades de conservação voltadas para o manejo do comportamento reprodutivo das cinco espécies que ocorrem no Brasil: *Eretmochelys imbricata*; *Lepidochelys olivácea*; *Dermochelys coriácea*; *C. caretta*; *C. mydas* (DE SANTANA *et al.*, 2016).

apontam Macêdo (2011), Ferreira (2012) e Dutra (2015), e, como efeito, maior número de kitesurfistas velejando nas praias piauienses.

Possivelmente, alheios ao comportamento reprodutivo das tartarugas marinhas, kitesurfistas podem destruir ou destroem os ninhos dessas espécies: quando se locomovem inadequadamente nas praias, seja utilizando veículos de tração animal, como carroças, ou veículos automotivos; quando montam seus equipamentos de velejo; ou quando, na zona da areia, recebem instruções durante o aprendizado do esporte, entre outras situações comuns na dinâmica dessa prática esportiva.

Além das tartarugas, o peixe-boi marinho é outro animal que tem seus comportamentos ameaçados pela livre prática de kitesurf no litoral piauiense. Esse mamífero possui diferentes hábitos, como nas primeiras horas de vida as mães mantêm seus filhotes sobre os seus dorsos, próximos à superfície, facilitando sua respiração, sincronizando seus deslocamentos. Esse tipo de prática é essencial para a sobrevivência dos filhotes da espécie, ocorrendo por uns dias até que alcancem o controle da respiração e natação (ATTADEMO *et al.*, 2020). Todavia, quando as mães estão com os filhotes na superfície aquática, provavelmente, há possibilidade de atropelamentos por pranchas de kitesurfistas.

Outros comportamentos desses animais na superfície aquática podem suscitar acidentes com os kitesurfistas, sobretudo quando aqueles estão em repouso e permanecem com os olhos fechados, apresentando apenas movimentos de deslocamento inconsciente do corpo; quando nadam em direção contrária à maré, sustentando-se e permanecendo no mesmo local; quando copulam – que seria o ato reprodutivo da espécie; ou quando mergulham com ou sem exposição da cauda (ATTADEMO *et al.*, 2020).

Pontua-se que o litoral do Piauí abriga cerca de 70 espécies de peixe-boi marinho, considerada a maior do Brasil (TV CLUBE, 2022). Eles vivem no estuário composto pelo Oceano Atlântico e o rio Ubatuba, entre os estados do Piauí e Ceará. Alheios a essas informações e aos comportamentos da espécie, os kitesurfistas podem velejar nas bocas de barra do Rio Ubatuba e/ou até mesmo o adentram, podendo acidentiar esses mamíferos em seu ambiente natural.

Amenizando os Conflitos para um Turismo de Aventura Mais Sustentável por Meio da Prática de *Kitesurf*

Sobre os encadeamentos positivos, observaram-se mobilizações para a resolução de conflitos identificados, pensando no bem comum de moradores locais, de turistas e do meio ambiente. Em Barra Grande, por exemplo, existem ações para minimizar os possíveis efeitos negativos do *kitesurf* no povoado, como aponta Ferreira (2012):

[...] são moradores locais que fazem o transporte dos gringos e seus equipamentos de *kitesurf* das pousadas até o rio, de carroça. “Antes eles iam pra lá de carro, de *hilux* ou moto, mas agora vão de carroça, que prejudica menos o ambiente – por exemplo, os ninhos de tartaruga – e ainda deixa renda para a comunidade (p. 12).

Foram localizadas, ainda, outras iniciativas, como a realização do I Fórum de Território e Direitos das Comunidades Tradicionais do litoral do Piauí, promovido pela Rede Ambiental do Piauí (REAPI) e pela Comissão Ilha Ativa (CIA) (MARTINS, 2017). Esse evento aconteceu na cidade de Parnaíba, em novembro de 2017, visando a debater os impactos ambientais causados pela prática de *kitesurf* que carecem de melhor investigação científica, como abordou a analista ambiental do ICMBio, Patrícia Claro.

A susodita analista salienta que desde quando a prática de *kitesurf* foi introduzida na praia de Barra Grande, estendendo-se por toda a APA do Delta do Parnaíba, nos últimos anos, vem promovendo impactos ambientais preocupantes, como

a mortandade de peixes de superfície, como a tainha, a sauna, a curimã e a tataranha, devido às manobras dos *kites* na água. Além disso, os *kitesurfistas* velejam em áreas denominadas *bocas de barra*, que servem como maternidade marinha (MARTINS, 2017).

Foram verificados, ainda, debates sobre a possibilidade de regulamentação desse esporte na natureza para essa região litorânea. Em abril de 2018, realizou-se em Barra Grande o I Colóquio do *Kitesurf* do litoral piauiense. Por iniciativa do ICMBio e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) de Parnaíba, o evento objetivou “discutir e buscar caminhos para o ordenamento do Kitesurf no Litoral do Piauí” (CIA, 2019, p. 1).

Em setembro de 2021, em uma reunião entre instrutores de *kitesurf* do povoado de Barra Grande, Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do estado do Piauí, além da Procuradoria Geral do Município, propôs-se um pacto com os *kitesurfistas*, regulamentando entrada e saída de *kite*, áreas de banho e zonas para a atuação das escolas de *kitesurf* (DA REDAÇÃO, 2021).

Adicionalmente, constatou-se uma ação conservacionista pontual denominada *Eco Downwind Kite Bagre*, que tem sido realizada com frequência no litoral piauiense. Durante o *downwind*, que significa velejar na mesma direção do vento, os *kitesurfistas* percorrem as praias piauienses e recolhem o lixo do mar, unindo esporte e sustentabilidade.

A iniciativa partiu de Francisco Flávio, conhecido como Bagre, proprietário da *Kite Bagre School*. Na ação, que ocorre desde o ano de 2012, os *kitesurfistas* percorrem diferentes praias piauienses, em horas ou dias determinados, com paradas em pousadas ou pontos de hospedagem para o descanso (DA REDAÇÃO, 2015). São:

[...] 66 quilômetros de muita adrenalina e contemplação da natureza, pois o nosso litoral além de belo tem ventos fortes, praias calmas e também com ondas. Além disso, o evento continua com a proposta de promover, através

do esporte de aventura, a conscientização sobre a importância do turismo sustentável e a preservação do nosso litoral (DA REDAÇÃO, 2015, p. 1).

Atividade como essa denota que a prática do *kitesurf*, contextualizada com a educação ambiental, pode contribuir para a formação de cidadãos conscientes e respeitosos sobre seus atos na natureza, favorecendo o desenvolvimento qualitativo do Turismo de Aventura na região, diferentemente da forma de turismo convencional massificado, de larga escala e multinacionalizado, organizado com fins unicamente comerciais, que não reconhece os limites do crescimento e os riscos dele decorrentes; em que predomina o comportamento insensível dos turistas para com os destinos e as populações receptoras (PIRES, 2002).

A maior aproximação do *kitesurf*, em suas diferentes nuances, como prática, aprendizado, divulgação etc., pode tornar a experiência de velejo na natureza mais enriquecedora e agradável, oportunizando o fortalecimento da importância do litoral piauiense para as atuais e as futuras gerações; contribuir não só para a reflexão sobre a complexidade do homem e do meio ambiente durante os desdobramentos da prática do *kitesurf* na região, mas também acerca dos diferentes contextos possíveis onde ela pode ocorrer.

O conhecimento da Lei Federal nº 9.795, de 27/04/99 (BRASIL, 1999), que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, parece ser fundamental para estimular a abordagem da educação ambiental durante a prática de *kitesurf*, ensejando a criação de oportunidades de reflexão sobre a repercussão da prática de Turismo de Aventura no litoral piauiense, motivando, cada vez mais, a conservação desse patrimônio natural.

Tal educação é entendida como

os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999, p. 1).

A Associação Brasileira de *Kitesurf* (ABK), instituição que regulamenta a prática desse esporte no Brasil, tem como principal objetivo “difundir e promover o *kitesurf* de maneira adequada, responsável e segura”, sendo uma de suas “responsabilidades prioritárias a prática e o ensino do *kite* de forma segura” (LIMA, 2020, p. 1).

Mas segurança para quem? Seria a natureza também uma prioridade? Há abordagem sobre educação ambiental? Ao examinar os conteúdos das Clínicas de Certificação de nível 1 no site da ABK, notou-se que eles abrangem os seguintes temas: checagem de conhecimentos; termo de conduta dos instrutores ABK; assentamento de risco; *workshop*; meteorologia; efeitos do vento; localização; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); checagem do equipamento; sistemas de segurança; montagem do equipamento; exercícios básicos; auto-resgate e *pack-Down* (técnica de resgate); regras de preferência; regras de prioridade; padrão de ensino ABK (LIMA, 2020).

O foco principal está voltado para a avaliação técnica dos instrutores participantes e para a apresentação de um padrão institucional centrado na segurança, o que denota a irrelevância da natureza como patrimônio natural nessas qualificações. Nesse sentido, para que ocorra um salto qualitativo no Turismo de Aventura mobilizado pelo *kitesurf* nesse litoral, faz-se necessário que a temática educação ambiental, como outros assuntos sobre lazer, natureza e paisagem, por exemplo, sejam contextualizados

nas Clínicas de Certificação nacional e/ou internacional⁴ para instrutores desse esporte. Eles poderiam ser orientados sobre comportamentos e atitudes durante a prática capazes de apoiar a preservação e conservação dos recursos naturais, entre outras ações.

Outra ferramenta que poderia favorecer o desenvolvimento qualitativo do Turismo de Aventura, provocando conexões entre *kitesurfistas* e natureza, seria o acesso à interpretação do ambiente durante o ensino não formal⁵ do *kitesurf*, que ocorre nas escolas de ensino dessa modalidade. Esse processo poderia ocorrer especialmente quando instrutores⁶ de diferentes escolas de *kitesurf*, instaladas no litoral piauiense, estão ensinando o esporte para os seus alunos. Nesse momento, há possibilidade de fornecer informações essenciais sobre os recursos ambientais, históricos e culturais locais, e de criar experiências de sensibilização que podem gerar ações de cuidado com o meio.

Na escola *Kite Escola Paraíso* em Barra Grande, por exemplo, o ensino desse esporte, que é similar nas diferentes escolas, embora com singularidades, ocorre em três níveis. No nível 1, que tem duração de uma hora e meia a duas horas, o processo ocorre na areia, área denominada zona da praia, próximo à zona do mar, com o instrutor contextualizando informações e demonstrando para o aluno aspectos como: direções do

⁴ Em âmbito internacional, a *World Sailing* é o órgão regulador mundial do esporte da vela, oficialmente reconhecido pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), no qual o *kitesurf* está incluindo como modalidade esportiva (WORLD SAILING, 2020). A *International Kiteboarding Association* (IKA) e a *Global Kitesports Association* são associadas à *World Sailing*, responsáveis pela gestão central e conjunta das competições internacionais de *kitesurf* (IKA, 2020). Já a IKO está voltada à educação do *kitesurf*, e oferece cursos recreativos e profissionais com certificação internacional para instrutores do esporte (IKO, 2021). No Brasil, a ABK é associada à Confederação Brasileira de Vela (CBVELA) e tem como missão desenvolver, gerir e certificar a prática do *kitesurf* de forma segura, seguindo os padrões estabelecidos pela *World Sailing* (CBVELA, 2021). Os instrutores com certificação IKO podem ensinar o *kitesurf* em qualquer lugar no mundo, pois há a necessidade de domínio da língua inglesa; enquanto a certificação ABK – na qual não há exigências de domínio de línguas estrangeiras – confere aos instrutores o ensino do esporte em qualquer lugar no Brasil.

⁵ O ensino não formal, devido ao seu caráter voluntário, fica à margem do organograma do sistema educativo formal, mas também atua sobre aspectos subjetivos de determinados grupos, como cultura, religião, identidade e cidadania, capacitando pessoas a se tornarem cidadãos do mundo, no mundo (BRUNO, 2014).

⁶ No litoral piauiense, atuam escolas de ensino do *kitesurf* com instrutores que possuem apenas certificação nacional, enquanto escolas em outras localidades possuem instrutores com ambas as certificações ou apenas certificação internacional.

vento; como montar os equipamentos, como coletes salva vidas, capacetes com sistema de rádio, prancha, pipa, cordas e trapézio, basicamente; sistemas de segurança; formas de decolar e pousar o velejo; como controlar e movimentar a pipa nas janelas de vento; como ejetar a pipa em situações emergenciais; como desmontar os equipamentos utilizados nessa prática. No nível 2, com duração de duas horas e meia a quatro horas, o ensino ocorre no mar, com o instrutor ensinando o aluno a realizar o *bodydrag*, que seria arrastar o corpo na água contra e a favor do vento; a levantar a pipa da água; além de técnicas de auto-resgate. Já no nível 3, com quatro horas de navegação e no mar, o aluno começa a subir na prancha, experimentando velejar a favor e contra o vento, em um processo denominado *water start* (KITE ESCOLA PARAÍSO, 2023).

Destaca-se a potencialidade do nível 1 para o trabalho de conhecimentos sobre educação ambiental, pois é quando instrutor e alunos estão juntos, quando teoria e prática são contextualizadas concomitantemente às aulas. Nesse sentido, o educador é “o outro” (GOHN, 2006), com quem se interage ou se integra. Já a ambiência marítima como local, espaço ou território do aprendizado, acompanha as trajetórias de vida de grupos e indivíduos fora dos ambientes formais, nesse caso das escolas, e apresenta processos interativos intencionais (BRUNO, 2014).

Portanto, a educação não formal do *kitesurf* abre janelas de conhecimentos sobre o mundo que circunda esses indivíduos, além de estabelecer relações sociais, capacitando-os para se tornarem cidadãos do mundo, no mundo (BRUNO, 2014).

Nesse processo educativo, os objetivos são construídos a partir da interação entre instrutores e alunos, não sendo determinados previamente, como no contexto educativo formal (BRUNO, 2014).

Nessa perspectiva, pode-se considerar, além dos riscos que a prática desse esporte pode oferecer para os seus praticantes, as ameaças que oferecem para os

pescadores locais, para os banhistas e para o meio ambiente, especialmente aos animais silvestres. O Instituto Tartarugas do Delta e o Projeto Peixe Boi Marinho, por exemplo, poderiam estender para proprietários e instrutores de escolas de *kitesurf* instaladas na região suas campanhas de educação ambiental e limpeza das praias, já realizadas nas comunidades tradicionais e nas escolas, podendo ser trabalhadas de forma interdisciplinar com os conhecimentos técnicos já desenvolvidos nos cursos de certificação, bem como no ensino-aprendizagem do esporte.

Para ter-se uma ideia, só em Barra Grande, atuam oito escolas para o ensino de *kitesurf*, a saber: Barra *Kite School*; BG*Kite School*; EDS *Kite School*; *Kite Escola Paraíso*; Maresia *Kite*; Nativos *Kite School* BG; *Sunset Kite School*; e Toim *Kite School*. Dessas, a *Kite Escola Paraíso* desenvolve, desde o ano de 2013, o Projeto Vivo, uma ONG que inclui socialmente crianças, adolescentes e jovens atletas nativos, por meio da prática de *kitesurf* (ONG PROJETO VIVO, 2023). Essa localidade, entre as demais do litoral piauiense, é a que possui maior destaque para o Turismo de Aventura, com desdobramentos ligados à prática do *kitesurf* (CARVALHO, 2010; MACÊDO, 2011; FERREIRA, 2012; ARAÚJO; ROS, 2014; DUTRA, 2015).

Acredita-se, portanto, que a educação ambiental pode ser uma estratégia significativa para o desenvolvimento qualitativo do Turismo de Aventura no litoral piauiense, pela prática de *kitesurf*, em favor de uma consciência ambiental por meio da qual podem ser “gerados novos princípios, valores e conceitos para uma nova racionalidade produtiva e social, e projetos alternativos de civilização, de vida, de desenvolvimento” (LEFF, 2011, p. 151).

Com relação à gestão ambiental local, fundamental para a formação de cidadãos ecológicos, Leff (2011) assinala que deve partir do saber ambiental das comunidades, em que se integram diversos processos no intercâmbio de saberes sobre o ambiente:

- a) o saber ambiental de cada comunidade inserido em suas formações ideológicas, suas práticas culturais, suas técnicas tradicionais;
- b) o saber ambiental que é gerado na sistematização e no intercâmbio de experiências de uso e manejo sustentável dos recursos naturais;
- c) a transferência e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos sobre o meio ambiente, sua apropriação cultural e sua assimilação às práticas e saberes tradicionais de uso dos recursos (LEFF, 2011, p. 154-154).

À vista disso, as condições políticas, econômicas e culturais de cada região e nação entrelaçam-se com estratégias acadêmicas, políticas educativas, métodos pedagógicos, produção de conhecimentos científico-tecnológicos e formação de capacidades para a construção de uma racionalidade e de um saber ambientais que orientam processos de reapropriação da natureza e práticas de desenvolvimento sustentável (LEFF, 2009, 2011).

Destarte, se a prática de *kitesurf* no litoral piauiense for associada à educação ambiental, pode tornar-se diferenciada e abrangente, por levar em consideração a experiência educacional interpretativa, a valorização das culturas tradicionais locais, a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentável, podendo ser objeto de aplicabilidade de políticas públicas piauienses com alvo na valorização e conservação das paisagens litorâneas.

REFERÊNCIAS

- ABETA. Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura. **Kitesurf**. Disponível em: <https://abeta.tur.br/pt/atividades/kitesurfe/>. Acesso em: 13 abr. 2022.
- ALCANTELADO, W. V. L. **A evolução do kitesurf e o papel do usuário na inovação tecnológica dos equipamentos**. Dissertação (Mestrado em Tecnologia) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Rio de Janeiro, 2009.
- ARAÚJO, L. S. de A.; ROS, J. P. da. Possibilidades para o turismo de aventura no litoral do Piauí. **Revista Turydes: turismo y desarrollo**, n. 17, dez. 2014. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/turydes/17/piaui.html>. Acesso em: 20 ago. 2023.
- ATTADAMO, F. L. N.; GOMES, G. L.; SILVA, F. J. de L.; MODEIRA, A. B.; FREIRE, A. C. da B.; SÁ - LEITÃO, H. C. de M. e S.; LUNA, F. de O.

Comportamento de peixes-bois. **Guia ilustrado – ICMBio**. Brasília, DF: ICMBio, 2020.

BERKES, F. Sistemas sociais, sistemas ecológicos e direitos de apropriação de recursos naturais. In: VIEIRA, P. F.; BERKES, F.; SEIXAS, C. S. **Gestão integrada e participativa de recursos naturais: conceitos, métodos e experiências**. Florianópolis, Secco: APED, p. 47-72, 2005. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4397370/mod_resource/content/1/SMC_Berkes%202005.pdf

BERNEIRA, J. D. O.; D., M. R.; MEDEIROS, M. A. D.; VAGHETTI, C. A. O. Incidência e características das lesões em praticantes de kitesurf. **Revista Brasileira de Cineantropometria & Desempenho Humano**, v. 13, p. 195-201, 2011. DOI: <https://doi.org/10.5007/1980-0037.2011v13n3p195>

BESSE, J. M. Entre a geografia e a ética: a paisagem e a questão do bem-estar. **Espaço e Tempo (on-line)**. São Paulo, v. 18, n. 2, p. 241-252, 2014. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geousp.2014.84455>

BITENCOURT, Valéria; NAVARRO, Patricia. In: DaCOSTA, Lamartine. (Org.). **Atlas do esporte no Brasil**. Rio de Janeiro: CONFEF, 2006.

BRAGA, S. de S.; GUZZI, A. Organização espacial da atividade turística no litoral piauiense. **Mercator**, Fortaleza, v. 20, p. e20024, 2021.

BRASIL. **Decreto de 28 de agosto de 1996**. Dispõe sobre a criação da área de proteção ambiental delta do Parnaíba, nos estados do Piauí, Maranhão e Ceará, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/Anterior_a_2000/1996/Dnn4368.htm#:~:text=DECRETO%20DE%2028%20DE%20AGOSTO,o%20que%20disp%C3%B5e%20o%20art. . Acesso em: 1 jan. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política da Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9795.htm. Acesso em: 2 ser. 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico. Coordenação Geral de Segmentação. **Turismo de aventura: orientações básicas**. Brasília: Ministério do Turismo, 2010.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Segmentação do turismo. Marcos conceituais**. 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/segmentacao-do-turismo>. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico. Coordenação-Geral de Segmentação. **Sol e praia: orientações básicas**. 2. ed. Brasília: Ministério do Turismo, 2010.

BRUNO, A. Educação formal, não formal e informal: da trilogia aos cruzamentos, dos hibridismos a outros contributos. **Medi@ções**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 10-25, 2014.

Disponível em: <https://mediacoes.esse.ips.pt/index.php/mediacoesonline/article/view/68>.
Acesso em: 10 set. 2023.

CARVALHO, S. M. S. **Possibilidades e limitações do desenvolvimento sustentável no município de Cajueiro da Praia (PI)**. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, PI, 2010.

CASTRO, A. A. J. F. Unidades de planejamento: uma proposta para o estado do Piauí com base na dimensão diversidade de ecossistemas. Publ. avulsas conserv. **Ecossistemas**, Teresina, n. 18, p. 1-28, set. 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/276126663_Unidades_de_Planejamento_Uma_Proposta_para_o_Estado_do_Piaui_com_Base_na_Dimensao_Diversidade_de_Ecossistemas#fullTextFileContent. Acesso em: 16 ago. 2023.

CBVELA. Confederação Brasileira de Vela e Motor. **Kitesurf**. Disponível em: <http://www.cbvela.org.br/>. Acesso em: 14 jan. 2021.

CIA. Comissão Ilha Ativa. Comissão de Ordenamento do Kitesurf Apa Delta do Parnaíba. 2019. Disponível em: <https://www.comissaoilhaativa.org.br/2019/09/comissao-de-ordenamento-do-kitesurf-apa-delta-do-parnaiba/#:~:text=Desde%20modo%2C%20ICMBio%20e%20Sebrae,na%20APA%20Delta%20do%20Parna%C3%ADba.> . Acesso em: 1 set. 2023.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CUNHA, José Maria Alves *et al.* Turismo (in) sustentável em Barra Grande (PI): conflitos, impactos, desigualdade e exclusão social. **Revista Geografar**, v. 11, n. 1, p. 152-173, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/geografar.v11i1.48983>

DA REDAÇÃO. 4º Eco-downwind Bagre Kite School reúne kitesurfistas no litoral piauiense. **Redação@cidadeverde.com**. 2015. Disponível em: <https://cidadeverde.com/noticias/203861/4-eco-downwind-bagre-kite-school-reune-kitesurfistas-no-litoral-piauiense#:~:text=4%C2%BA%20Eco%2Ddownwind%20Bagre%20Kite%20School%20re%C3%BAne%20kitesurfistas%20no%20litoral%20piauiense,-Facebook&text=O%20velejo%20ir%C3%A1%20movimentar%20as,festeados%20pelo%20amantes%20do%20kitesurf.> Acesso em: 18 ago. 2023.

DA REDAÇÃO. Parceiros fazem pacto para tornar lei zoneamento do kitesurf em Barra Grande. **Redação@cidadeverde.com**. 2021. Disponível em: <https://cidadeverde.com/blogdascidades/115445/parceiros-fazem-pacto-para-tornar-lei-zoneamento-do-kitesurf-em-barra-grande>. Acesso em: 11 set. 2023.

DE SANTANA, Werlanne Mendes; MAGALHÃES NETO, Mário Oliveira; DE SANTANA, Edlayne Mendes; DA COSTA, Ana Luiza; LOPES, Suzana Bittencourt; DA SILVA, Rodrigo Nunes; DO NASCIMENTO, Manoel Neto Pinto. Pesquisa e conservação de tartarugas marinhas no estado do Piauí, Nordeste do Brasil. *In*: CORREIA, Jozélia Maria de Sousa; DOS SANTOS, Ednilza Maranhão; DE MOURA,

Geraldo Jorge Barbosa. **Conservação de tartarugas marinhas no Nordeste do Brasil:** pesquisas, desafios e perspectivas. Recife: EDUFRPE, 2016.

DIAS, C. A. G. Notas e definições sobre esporte, lazer e natureza. **Licere**, Belo Horizonte, v. 10, n. 3, p. 1-36, 2007. DOI: <https://doi.org/10.35699/1981-3171.2007.922>

DIAS, C. B. **Dinâmica do sistema estuarino timonha / Ubatuba (Ceará – Brasil):** considerações ambientais. 146 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Marinhas Tropicais) – Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, CE, 2005.

DUTRA, A. da S. **A praia de Barra Grande, Cajueiro da Praia-Piauí:** de colônia de pescadores ao desenvolvimento do turismo induzido pela prática do *Kitesurf*. 124 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Turismo e Hotelaria) – Universidade Vale do Itajaí, Univali, Balneário Camboriú, SC, 2015.

EQUIPE 180. Médicos denunciam acidentes envolvendo Kitesurf e banhistas no litoral do Piauí. Notícias. **180 graus**. 2019. Disponível em: <https://180graus.com/noticias/medicos-denunciam-acidentes-envolvendo-kitesurf-e-banhistas-no-litoral-do-piaui/>. Acesso: 13 ago. 2023.

FERREIRA, D. C. G. **A invenção de Barra Grande:** construção, transformação e conflitos de um destino turístico no litoral do Piauí. 2012. 168 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia e Arqueologia) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2012.

GOHN, M. da G. Educação não-formal, participação da sociedade civil e estruturas colegiadas nas escolas. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação [on-line]**, v. 14, n. 50, p. 27-38, 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362006000100003>

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Apa Delta do Parnaíba**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinho/lista-de-ucs/apa-delta-do-parnaiba>. Acesso em: 11 ago. 2023.

ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Plano de manejo da área de proteção ambiental Delta do Parnaíba**. Brasília, DF, 2020.

IKA. International Kiteboarding Association. Sobre - Visão. 2020. Disponível em: <https://www.kiteclasses.org/home/vision> . Acesso em: 9 set. 2023.

KITE ESCOLA PARAÍSO. **Cursos**. 2023. Disponível em: <https://kiteschoolbarragrande.com/cursos/>. Acesso em: 11 ago. 2023.

LEFF, E. **Saber ambiental:** sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petropolis, RJ: Vozes, 2011.

LEFF, E. Complexidade, racionalidade ambiental e diálogo de saberes. **Educação & Realidade**, p. 17-24. set./dez. 2009. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/9515/6720>. Acesso em: 13 ago. 2023.

LEFF, E. **Epistemologia ambiental**. São Paulo: Cortez, 2010.

LIMA, F. Associação Brasileira de Kitesurf-ABK. **Comunicado oficial**. 2020. Disponível em: [https://abk.com.br/comunicado-oficial/#:~:text=A%20ABK%20\(%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20Brasileira%20de%20maneira%20adequada%20respons%C3%A1vel%20e%20segura](https://abk.com.br/comunicado-oficial/#:~:text=A%20ABK%20(%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20Brasileira%20de%20maneira%20adequada%20respons%C3%A1vel%20e%20segura). Acesso em: 14 ago. 2023.

MACÊDO, E. M. **O turismo na Praia Grande de Barra Grande/PI: impactos e contribuições ao desenvolvimento local**. Dissertação (Mestrado em Turismo) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

MACHADO, M. T.; COERTJENS, M. Kitesurfing: mecanismos de lesão e marcadores bioquímicos. **Revista de Atenção à Saúde**, v. 9, n. 30. 2011. DOI: <https://doi.org/10.13037/rbcs.vol9n30.1412>

MARTINS, T. **Impactos no litoral do Piauí preocupam comunidades tradicionais**. 2017. Disponível em: <https://cidadeverde.com/noticias/260831/artigo-impactos-no-litoral-do-piaui-preocupam-comunidades-tradicionais>. Acesso em: 18 ago. 2023.

MENDES, K. D. S.; SILVEIRA, R. C. de C. P.; GALVÃO, C. M. Revisão integrativa: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **Texto contexto - enferm.**, v. 17, n. 4, 2008.

MINAYO, M. C de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

NETO, A. **Luis Correa & Cajueiro da Praia: Executivo e Legislativo**. Teresina: Geração 70, 2006.

ONG PROJETO VIVO, **Sobre nós**. Disponível em: <https://projetovivokitesurf.wordpress.com/sobre-nos/>. Acesso em: 14 set. 2023.

PEREIRA, A. Q.; DANTAS, E. W. C. Dos banhos de mar aos esportes nas zonas de praia e no mar. **Revista Sociedade e Natureza**, Uberlândia, MG, v. 1, p. 1-24, 2019. DOI: <https://doi.org/10.14393/SN-v31-n1-2019-46981>

PIRES, P. dos S. **Dimensões do ecoturismo**. São Paulo: SENAC, 2002.

SCIFONI, S. **A construção do patrimônio natural**. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SILVA, A. W. dos S.; SANTOS, E. S. dos. Entre a prancha e a rede: as contradições entre a prática do *kitesurf* e a pesca artesanal segundo os pescadores da Praia da Pedra do Sal (Parnaíba-PI). **Revista Piauiense de História Social e do Trabalho**, Parnaíba, PI, ano III, n. 04, 2017. Disponível em: <https://zenodo.org/record/1177049#.ZAhpKXbMLIU>. Acesso em: 9 set. 2023.

SILVA, Maria Majaci Moura. **O turismo nas ondas do litoral e das políticas públicas do Piauí**. Tese do doutorado em Geografia. IGC / UFMG, 2013.

SNPT. Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. **Marcos conceituais**. 2006. Disponível em: <http://antigo.turismo.gov.br/assuntos/5292-caderno-e-manuais-de>

segmenta%C3%A7%C3%A3o.html. Acesso em: 16 set. 2023.

TV CLUBE. G1 PI. **Desativação de centro do peixe-boi no Litoral do Piauí prejudica preservação da espécie ameaçada de extinção.** 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2022/07/12/desativacao-de-centro-do-peixe-boi-no-litoral-do-piaui-prejudica-preservacao-da-especie-ameacada-de-extincao.ghtml>. Acesso em: 18 ago. 2023.

WORLDSAILING. **O que é world sailing?** 2020. Disponível em: https://www.sailing.org/worldsailing/about/what_is_worldsailing.php. Acesso em: 16 set. 2023.

Endereço do(a) Autor(a):

André da Silva Dutra
Endereço eletrônico: andredutrinha_3@ifma.edu.br

Maria Cristina Rosa
Endereço eletrônico: m.crosa@hotmail.com